



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

OBJETO: Locação de um imóvel que servirá às instalações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova do Norte-MT, por um período de 12 meses, de acordo Anexo I Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular _____.

Pessoa de contato: _____.

_____, aos ____/____/____

Nome legível e Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À REFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, PELO FAX: (66) 3534.1228 (A/C DE ELIZANGELA) NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 27.12.2017 às 9:00.

Local da Entrega dos Envelopes: Av. Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

EDITAL DE PREGÃO: 68/2017

PROCESSO: 80/2017

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
 2. Objeto
 3. Condições de participação
 4. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
 5. Abertura da licitação
 6. Recebimento e Abertura dos Envelopes
 7. Julgamento das propostas
 8. Habilitação
 9. Informações Complementares
 10. Adjudicação
 11. Dos Recursos
 12. Homologação
 13. Da Sustação do Pagamento, Controle de Qualidade e Recusa do(s) Serviços(s)
 14. Do Pagamento
 15. Liberação do Pagamento
 16. Contratação
 17. Do Prazo
- Dotação Orçamentária
Penalidades
Julgamento
Desclassificação
Disposições gerais

II. ANEXOS

- ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO V: Minuta de Contrato;
ANEXO VI: Modelo de Declaração de Cumprimento da C.F. Art. 7º, Inciso XXXIII;
ANEXO VII: Modelo de Declaração de Atendimento ao §2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
ANEXO VIII: Modelo de Proposta de Preços.

1. LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte – MT, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 14/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002 e Decreto Municipal n.º 013, de 23/03/2006 com aplicação subsidiária da Lei



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101 - Centro

Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.

Data: 27/12/2017

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, situado na Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Horário: às 7h30min horas (horário de Mato Grosso)

1.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **Menor Preço**.

1.2. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

2.1. Locação de um imóvel que servirá às instalações de apoio às pessoas sem recursos financeiros encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas na Cidade de Cuiabá/MT, por um período de seis meses e meio, de acordo Anexo I Termo de Referência.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.5 Reunidas em consórcio;

3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Clóves Felício Vettorato, n.º 101 Centro, em Terra Nova do Norte/MT, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.**

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**:

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemblada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01”



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “n.º 02”
EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VIII**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, nºs de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.1.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor unitário por item e valor global, sendo admitidas até 02(duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

6.1.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.

6.1.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, sem ônus adicionais.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.4. Deverá apresentar garantia dos produtos a serem adquiridos e sua substituição que por ventura venha a ser necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

constantes no **item 19** deste Edital.

7.4. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.5.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos) ou a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope “n.º 02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **item 21**.

8. HABILITAÇÃO - Envelope “n.º 02”

8.1 Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- b) Registro junto ao Registro do Comércio do Requerimento Empresarial (denominação atual da antiga firma individual), em sendo o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de cooperativa, ato constitutivo, estatuto, ato que comprove os poderes de representação dados aos administradores.
- e) Cópia autenticada do Registro do Imóvel em nome do licitante.

8.2 Regularidade Fiscal:

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, em sendo o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS (CND);
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e Dívida Ativa da União;
 - c4) à Certidão de Débito com a Fazenda Pública do Estado
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante.
- d) Apresentar fotocópia autenticada do certificado de propriedade e licenciamento do veículo em nome da proponente, ou contrato de locação do veículo.
- e) Cópia da carteira de habilitação do motorista do veículo na **categoria “D”**.
- f) Declaração da empresa proponente conforme modelo **Anexo VI** deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: **"proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz"**.
- g) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo **Anexo II**.
- h) Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

8.3 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.4 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica no caso de pessoa física:

- I- Cédula de Identidade;
- II- Título de Eleitor;
- III - CPF;
- IV - Certidão negativa de antecedentes criminais;
- V – Cópia autenticada do Registro do Imóvel em nome do licitante.

8.4.1 - Cópias deverão ser autenticadas e a falta de quaisquer dos documentos acima enumerados acarretará o impedimento do interessado em participar da licitação.

8.5 - A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal para pessoa física:

- I - Certidão de Regularidade com a Receita Federal.
- I - Certidão de Regularidade com a Receita Estadual.
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

IV - As certidões de que tratam os itens anteriores deverão conter, expressamente, os prazos de validade, sob pena de inabilitação.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 22.10 e 22.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

9.5 Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Terra Nova do Norte - MT, atendendo ao itinerário de conformidade com o **Anexo I**.

9.6 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.

9.6.1. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **contratada** deverá iniciar os serviços de imediato, conforme item 9.5.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8.** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Cloves Vettoratto, nº 101, Centro, através do fone (0xx) 66-3534-2500.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quando os serviços não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os serviços prestados de conformidade com o **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

15. CONTRATAÇÃO

15.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato **Anexo V**, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **Cláusula Décima Quinta- Da Vigência**, conforme minuta do contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
103	04	006	2122	33.90.36.00

18. PENALIDADES

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações neste Edital e no Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

a) advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE após a quinta aplicação desta penalidade;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- b)** Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE a(o) CONTRATADO(A) nos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c)** Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o mesmo não executar os serviços;
- d)** Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;
- e)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- f)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo(a) CONTRATADO(A) durante três dias consecutivos.

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o (a) CONTRATADO (A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c)** Fraude na execução do contrato;
- d)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- e)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- f)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- g)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- h)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- i)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- j)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m)** Fraude na execução do contrato;
- n)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO

20.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

20.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

21. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- 21.1.** Não conter informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.
- 21.2.** Conter emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 21.3.** Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.
- 21.4.** Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no Edital.
- 21.5.** Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste Edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, e Decreto Municipal n.º 013, de 23/03/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

22.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 14 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

22.16. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT de segunda a sexta-feira, horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (0xx) 66-3534-2500.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de dezembro de 2017

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
PREGOEIRO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o objeto deste certame é viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade locação de um imóvel servirá às instalações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova do Norte-MT.

Lote 1

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Balizado
01	12 meses	Locação de um imóvel com no mínimo as seguintes características: 13 divisórias no mínimo; Sala com no mínimo 200 m2; Banheiros no mínimo 2;	2.000,00 mensal 24.000,00

Justificativa: Considerando o fato que o espaço onde atualmente está funcionando a Secretaria Municipal de Educação, está em más condições de conservação e estrutura fraca; deteriorada devido ao tempo de uso, dificultando o bom atendimento a população e qualidade nos serviços oferecidos pela secretaria.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de dezembro de 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
PREGOEIRO

ANEXO II



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. n.º _____ representada pelo(a) Sr.(a)

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____,
portador(a) do R.G. n.º _____ e inscrito no C.P.F. sob n.º _____, para representá-la perante a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte/MT na licitação por **Pregão Presencial n.º 68/2017**,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____ sediada (endereço
completo) _____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do
art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei
Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub-ítem 5.6** do edital, e para os fins do
Pregão Presencial nº 68/2017, declara expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

“CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E _____.”

Pelo presente instrumento particular de locação, na melhor forma de direito, de um lado como Locatário: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte – MTMT, doravante denominado LOCATÁRIO; e de outro lado como LOCADORA: _____, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade RG. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, _____, doravante denominado LOCADORA; celebram o presente instrumento que reger-se-á a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar; bem como vinculado ao Processo de Dispensa nº _____ e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) LOCADOR, proprietário (a) do imóvel situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, com _____ as seguintes características: _____; dá em locação AO LOCATÁRIO, que por seu termo o recebe.

PARÁGRAFO 1º - O imóvel servirá às instalações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova do Norte-MT.

II – DO VALOR DO ALUGUEL, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global a ser pago a título de aluguel do imóvel descrito será de R\$ _____ (_____), que será pago na íntegra, na assinatura do contrato, e o LOCADORA dará plena, rasa e geral quitação pela quantia devida a título de aluguel. A Locação será feita pelo prazo determinado de _____ (_____) meses e _____ (_____) dias, com início no dia ____/____/2017 e término no dia ____/____/2017. Não haverá reajuste durante a vigência deste contrato. O LOCADORA não estará obrigado a renovar o contrato se ocorrerem as hipóteses do art. 52, I e II; e art. 56, da Lei 8.245/91. Contudo, as partes reservam o direito de se comporem acordo extra-judicialmente, concernente ao prazo da locação.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO declara que examinou previamente o imóvel e que esse se encontra em boas condições de uso e higiene, com pintura interna e externa nova, toda a parte hidráulica e elétrica em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO 1º - O LOCATÁRIO se obriga a zelar pela boa conservação do imóvel, fazer de imediato por sua conta todos os reparos de estragos a que der causa no curso da locação, de modo especial, os referentes a vazamentos e obstruções que venham a surgir no sistema de água e esgotos, devendo restituir o imóvel, no fim da locação, se necessário após inspeção conjunta LOCADORA e LOCATÁRIO, nas mesmas condições em que o recebeu, e executar pintura nova na parte interna e externa do mesmo, devido ao desgaste normal pelo uso.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PARAGRAFO 2º - O LOCATÁRIO declara ciência e concordância que o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, energia elétrica, telefone, água e esgoto, serão de sua inteira responsabilidade, reservando o LOCADORA o direito da cobrança de tais verbas. O LOCATÁRIO se compromete a apresentar recibos devidamente quitados.

PARAGRAFO 3º - Obriga-se o LOCATÁRIO a entregar imediatamente ao LOCADORA, todos os avisos de lançamentos de impostos, taxas ou qualquer correspondência

encaminhada ao mesmo, sob pena de ficar responsável por multas, juros, custas e quaisquer acréscimos exigíveis pela sua demora na entrega de tais expedientes.

PARAGRAFO 4º - O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer as suas expensas as exigências dos poderes públicos a que der causa, ficando O LOCADORA isento de qualquer ônus dessa natureza.

PARAGRAFO 5º - Caso ocorra prorrogação na vigência do contrato, durante o período da prorrogação da locação por prazo indeterminado (art. 574, CC), neste caso haverá reajuste no aluguel pelo índice oficial do Governo Federal (INPC / IBGE), com periodicidade anual. O LOCATÁRIO não poderá devolver o imóvel sem avisar ao LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou deverá pagar o aluguel e encargos pelo prazo do aviso, conforme art. 6º e Parágrafo Único da Lei 8.245 de 18/10/91. No entanto, se a restituição for de interesse do LOCADORA, esta deverá ser nos termos do art. 1.209, do Código Civil de 1916.

CLÁUSULA QUARTA - É defeso ao LOCATÁRIO, sob pena de rescisão da locação, fazer no imóvel e em suas dependências quaisquer modificações que venha a interferir na parte estrutural do mesmo, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, que se reserva o direito exclusivo de realizar as mudanças necessárias, mediante solicitação por escrito do LOCATARIO.

PARÁGRAFO 1º: No entanto, as benfeitorias, alterações ou adaptações, necessárias ao funcionamento do estabelecimento, para estas, dispensa autorização expressa do LOCADORA, podendo o LOCATÁRIO, livremente, executar tais mudanças.

PARAGRAFO 2º - O LOCATÁRIO não terá qualquer direito de indenização ou retenção pelas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, que infringindo este contrato, venha a efetuar; tampouco sobre as adaptações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

PARAGARAFO 3º - ao LOCÁTARIO, é vedado ceder ou transferir o presente imóvel, ainda que gratuitamente, sem consentimento expresso e por escrito do LOCADOR, assim como sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, dar em comodato o imóvel ou alterar a finalidade da locação.

PARAGRAFO 4º - É também expressamente proibido ao LOCATÁRIO manter no imóvel, ainda que em caráter temporário, a guarda ou depósito de explosivos ou inflamáveis.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vistoria e Visita:

É assegurado ao LOCADORA e / ou seu Procurador ou Preposto, direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, mediante comunicação com antecedência mínima de 48 horas. Fica também o LOCATÁRIO obrigado a deixar que terceiros visitem o imóvel mediante combinação de dia e hora, no caso de visitação para alienação do mesmo.

PARÁGRAFO 1º: - Outrossim, fica assegurado ao LOCATÁRIO o direito de preferência previsto no art. 27 e seguintes., da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1.991, no caso de alienação do imóvel.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PARÁGRAFO 2º: - Fica o LOCADORA desde já autorizado a ocupar o imóvel, independente de ação judicial ou medida de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas ou disposições legais, caso venha a ser abandonado pelo LOCATÁRIO.

IV – DAS GARANTIAS:

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

O presente termo poderá ser rescindido pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, incorrendo o infrator em multa de 10 % (dez por cento) do valor total do mesmo; unilateralmente pela Administração pública por interesse público, que se obriga a comunicar a outra parte com antecedência mínima 30 (trinta) dias; ou ainda a requerimento do LOCADORA, que deverá ser encaminhado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Administração. Também, se o LOCATÁRIO não efetuar o pagamento do aluguel ou dos tributos e encargos previstos, ou deixar de cumprir, no tempo hábil ou pelo modo pactuado, quaisquer condições ou cláusulas deste contrato, poderá o LOCADORA, rescindir de pleno direito o presente contrato, sem prejuízo da cobrança do que for devido.

PARAGRAFO 1º - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que inutilize ou impeça o uso normal do imóvel, ficará o presente contrato rescindido, sem prejuízo do disposto no artigo 1208 do Código Civil de 1916.

PARAGRAFO 2º - No caso de desapropriação do imóvel pelo Poder Público, ficará o LOCADORA e o LOCATÁRIO, mutuamente desobrigados das cláusulas do presente contrato, ressalvados os direitos que deles já decorreram.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeitará o infrator à multa equivalente a 3 (três) meses de aluguel atualizado, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes neste instrumento, especialmente dos honorários advocatícios, desde já fixados em 15% (quinze inteiros por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte inteiros por cento) do valor atualizado da causa, na hipótese de procedimento judicial, além das custas processuais e demais consectários legais.

PARÁGRAFO 1º - Fica assegurado que nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e ações renovatórias de locação, a citação, intimação ou notificação, serão feitas mediante correspondência com o aviso de recebimento ou pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º - Qualquer atraso ou contemporização do LOCADORA no recebimento dos aluguéis e encargos locatícios, ou na exigência do cumprimento pelo LOCATÁRIO das obrigações aqui assumidas, no todo ou em parte, jamais poderá ser considerado como inovação ou alteração deste contrato, constituindo-se em atos de mera liberalidade, sem gerar direitos ao LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO 3º - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não competir o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando sob responsabilidade daquele que deu causa, qualquer caso, os honorários advocatícios, que à parte lesada constituir para resguardo dos direitos.

CLÁUSULA OITAVA – da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
394	07	001	2062	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Legais:

Este contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, e no que couber a aplicabilidade da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

Considerando-se a situação do imóvel nesta Capital, as partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, que igualmente obriga os seus herdeiros ou sucessores.

E por estarem as partes em comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui avençadas, depois de lido e trouville conforme, os contraentes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas declaradas e assinadas.

Terra Nova do Norte/MT, _____ de _____ de 2017

LOCADORA: _____
LOCADOR (A)

LOCATÁRIO: Município de Terra Nova do Norte – MT.

MD. Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

A N E X O – V
D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)